

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO
TERRITÓRIO DIVISA DO NORTE DO PARANÁ - CODREN**

CNPJ: 16.834.978/0001-99

RESOLUÇÃO N.º 04/2020

*Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum
– PLACIC.*

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, com sede no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

- I – as metas e prioridades do Consórcio;
- II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
- III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2021.

Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.



Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em janeiro de 2021.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único. Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2021 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.

§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;

II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais para despesas resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 13. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 14. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste ato.



Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2021.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV

Das despesas com pessoal e encargos

Art. 16. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.

§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar concurso público, seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

Disposições gerais

Art. 17. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 18. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 19. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 20. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, com sede no Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento Regional do Território Divisa
Norte do Paraná - CODREN

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC 2021

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN

ANEXO I

ANEXO I						
OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia e Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública.					
INDICADORES DO OBJEATIVO ESTRATÉGICO	Numero de Ações Aplicadas					
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros					
ÓRGÃO	Departamento de Administração					
UNIDADE	Divisão Administrativa					
PROGRAMA	Sistema de Administração Voltado para Resultados					
FUNÇÃO	04	Administrativa	SUB FUNÇÃO		122	Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar os resultados da gestão municipal, os indicadores econômico-sociais e o índice de satisfação do cliente-cidadão					
Indicadores do Programa			Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC	
Desenvolvimento de ações e programas de Interesse Comum			Mês	ND	12	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades						
Valor Total (R\$)						
R\$ 10.000,00						
PROJETO/ATIVIDADE						
1.006						
PROJETO	Aquisição de Equipamentos para o Departamento Administrativo					
OBJETIVO ESPECÍFICO	Gastos com Despesas referentes à aquisição de Veículo, Equipamentos e Material permanente, dentre outros necessários para execução das funções administrativas do consórcio.					
META	12					
UNIDADE DE MEDIDA	Mês					
REGIONALIZAÇÃO	Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Wenceslau Braz.					

ANEXO I

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Aumentar a Eficácia e Eficiência e a Efetividade da Gestão Pública.				
INDICADORES DO OBJETO ESTRATÉGICO	Número de Ações Aplicadas				
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros				
ÓRGÃO	Departamento de Administração				
UNIDADE	Divisão Administrativa				
PROGRAMA	Sistema de Administração Voltado para Resultados				
FUNÇÃO	04	Administrativa	SUB FUNÇÃO		122 Administração Geral
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar os resultados da gestão municipal, os indicadores econômico-sociais e o índice de satisfação do cliente-cidadão				
Indicadores do Programa					
Desenvolvimento de ações e programas de Interesse Comum	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC		
	Mês	ND			12
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades					
Valor Total (R\$)					2021
					R\$ 384.000,00
PROJETO/ATIVIDADE					2.001
PROJETO	Manutenção das Atividades Administrativas				
OBJETIVO ESPECÍFICO	Gastos com Despesas referentes às funções burocráticas: vencimentos, obrigações patronais, materiais de consumo, serviço terceiro pessoa física e jurídica equipamentos e materiais permanentes, dentre outros necessários para execução das funções administrativas do consórcio.				
META	12				
UNIDADE DE MEDIDA	Mês				
REGIONALIZAÇÃO	Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Wenceslau Braz;				



ANEXO I

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Proporcionar aos produtores rurais condições favoráveis, para práticas de escoamento de produções e trafegabilidade do meio rural ao centro urbano, bem como o deslocamento de alunos do meio rural as escolas urbanas.				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Número de estradas readequadas				
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros				
ÓRGÃO	Departamento de Administração Executiva				
UNIDADE	Divisão Agrícola				
PROGRAMA	Patrulha do Campo				
FUNÇÃO	20	Agricultura	SUB FUNÇÃO 605 Abastecimento		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Melhorar as condições de trafegabilidade e acessos as propriedades rurais				
Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC	
Reardequação e Melhorias de Estradas Rurais		Quilômetros	ND	350	
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades					2021
Valor Total (R\$)					R\$ 1.050.000,00
PROJETO/ATIVIDADE					2.003
PROJETO	Manutenção da Patrulha do Campo				
OBJETIVO ESPECIFICO	Gastos com funcionários para operação de equipamentos para Reardequação e Melhorias de Estradas Rurais				
META	12				
UNIDADE DE MEDIDA	Mês				
REGIONALIZAÇÃO	Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Wenceslau Braz;				



ANEXO I

OBJETIVO ESTRATÉGICO		Minimizar o impacto ambiental causado pelos resíduos sólidos originados pela atividade humana, destinado o depósito final de resíduos sólidos (lixo) dos municípios consorciados em um único Aterro Sanitário. Nele serão depositados resíduos domésticos ou comerciais após procedida a triagem, separação e seleção de materiais provenientes da coleta seletiva realizada em cada município, fazendo com que o custo operacional seja absorvido pelos municípios participantes.				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO		Aterros Sanitários				
ESTRATÉGIA		Garantir a operacionalização correta dos resíduos sólidos.				
ÓRGÃO		Departamento de Administração Executiva				
UNIDADE		Divisão de Meio Ambiente				
PROGRAMA		Gestão Ambiental				
FUNÇÃO		18	Gestão Ambiental			
OBJETIVO DO PROGRAMA		Diminuir ações criminosas e aumentar a segurança pública dos municípios consorciados.			SUB FUNÇÃO	541
						Preservação e Conservação Ambiental
		Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC
		Aterro Sanitário		Unidade	ND	1
		Dados Financeiros dos Projetos/Atividades				
		Valor Total (R\$)				2021
		PROJETO/ATIVIDADE				R\$ 1.100.000,00
PROJETO		Implantação e Manutenção de Aterro Sanitário				2.009
OBJETIVO ESPECÍFICO		Operacionalizar Aterro Sanitário de Forma Intermunicipal.				
META		12				
UNIDADE DE MEDIDA		Mês				
REGIONALIZAÇÃO		Santana do Itararé, São José da Boa Vista,				

ANEXO I

OBJETIVO ESTRATÉGICO	Necessidade de formalização de procedimentos atinentes ao cumprimento das normas trabalhistas e medicina e Segurança no trabalho				
INDICADORES DO OBJETIVO ESTRATÉGICO	Numero de atendimentos realizados				
ESTRATÉGIA	Implantação de ações de interesse em comum adotadas pelos municípios membros				
ÓRGÃO	Departamento de Administração Executiva				
UNIDADE	Divisão Medicina e Segurança no Trabalho				
PROGRAMA	Medicina e Segurança no trabalho				
FUNÇÃO	4	administrativa	SUB FUNÇÃO 122 Administração Geral		
OBJETIVO DO PROGRAMA	Aplicar a Medicina e Segurança no trabalho para os municípios.				
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Final PLACIC		
Numero de atendimentos	un	ND	1.235		
Dados Financeiros dos Projetos/Atividades			2021		
Valor Total (R\$)			R\$ 600.000,00		
PROJETO/ATIVIDADE			2.010		
PROJETO	Implantação Medicina e Segurança no Trabalho				
OBJETIVO ESPECIFICO	Gastos com contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho				
META	12				
UNIDADE DE MEDIDA	Mês				
REGIONALIZAÇÃO	Santana do Itararé; São José da Boa Vista; Wenceslau Braz;				

**ANEXO II
METAS FISCAIS**

Metas anuais

LRF, art. 4º, § 1º (Valores constantes)

Descrição	Orçado		Previsão	
	2019	2020	2020	2021
I – Receita Total		900.000,00	2.375.000,00	3.144.000,00
II – Despesa Total		900.000,00	2.375.000,00	3.144.000,00
III – Resultado Primário		0,00	0,00	0,00
IV – Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, § 2º, I (Valores constantes)

Especificação	Metas Previstas para 2020		Metas Realizadas em 2020		Variação	
					Valor	%
I – Receita Total		2.375.000,00		-	-	-
II – Despesa Total		2.375.000,00		-	-	-
III – Resultado Primário		-		-	-	-

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

LRF, art. 4º, § 2º, II (Valores constantes)

Descrição	Fixado 2016	Fixado 2017	%	Fixado 2018	%	Fixado 2019	%	Fixado 2020	%	Previsão 2021	%
I – Receita Total	-	-	-	900.000,00	-	900.000,00	-	2.375.000,00	-	3.144.000,00	-
II – Despesa Total	-	-	-	900.000,00	-	900.000,00	-	2.375.000,00	-	3.144.000,00	-
III – Resultado Primário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, III (Valores constantes)

Patrimônio Líquido		2018	%	2019	%	2020	%
Capital		-	-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAIS		-	-	-	-	-	-

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN